



SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Relatório INSP-2020-0110
BI-2020-0044

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 18/08/2020 **Hora:** 11h40 **Tipo:** Denúncia (DEN-2020-0102)

Motivo da inspeção: Extraordinária

Inspetor responsável: Cláudia MFG. Rosa

Outros inspetores da IRA:

Descrição da inspeção:

A inspeção realizada teve como objetivo verificar no local a situação objeto da denúncia remetida a este serviço inspetivo em 03/08/2020, registada com a Ref.ª **DEN-2020-0102**.

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 80.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto.

A ação inspetiva foi acompanhada pelos Vigilantes da Natureza do Serviço de Ambiente do Pico, Catarina Brasil e Eduardo Silveira.

No local não se encontrava ninguém pelo que, no momento da visita inspetiva, não foi possível contactar o proprietário do terreno. No entanto, na sequência de diligências realizadas, o mesmo foi contactado posteriormente por telefone, tendo prestado os esclarecimentos solicitados.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Manuel Monteiro Machado

NIPC/NIF: 198185162

Sede/morada: Estrada Regional, N.º 14

Código Postal: 9930-229

Freguesia: Angra (Nossa Senhora da Conceição)

Concelho: Lajes do Pico

Ilha: Ilha do Pico

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Terreno confinante com casas de aprestos

Endereço: Porto do Calhau

Código Postal: 9930-204

Freguesia: Piedade

Concelho: Lajes do Pico

Ilha: Ilha do Pico

Coordenadas geográficas: Latitude: 38° 26' 18,27" N; Longitude: 28° 3' 23,68" W



SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE



Figura 1: Localização do terreno inspecionado.

2 – Situação observada

2.1 – Antecedentes

Não foram encontrados antecedentes na IRA relativamente à entidade inspecionada.

Relativamente ao presente processo, a inspeção foi realizada na sequência da denúncia registada com a referência **DEN-2020-0102**, através da qual é delatada uma situação de poluição, que envolve a queima de resíduos a céu aberto, no Porto do Calhau, Piedade, Lajes do Pico, num terreno junto à encosta, perto das casas de aprestos dos pescadores.

De acordo com o descrito na denúncia, a queima dos resíduos ocorreu no dia 09/06/2020 e o dono da embarcação "O Rei do Mar" foi identificado como responsável pela queima.

A presente denúncia foi inicialmente comunicada na plataforma SOSAMBIENTE e registada com a ref.^a SOSAMBIENTE/2020/2456, tendo sido posteriormente encaminhada para o Serviço de Ambiente do Pico (SAP).

Em 03/08/2020, a denúncia foi remetida pelo denunciante a este serviço inspetivo.

2.2 – Descrição da situação observada

No local foi verificada a situação descrita denúncia: indícios da queima de resíduos, encontrando-se entre os resíduos abandonados no terreno em apreço, os seguintes (**Figuras 2 a 10**):



SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

- viatura carbonizada (VFV – veículo em fim de vida), código LER 16 01 06;
- partes e componentes de VFV, código LER 16 01 22;
- pneus usados, código LER 16 01 03;
- madeira, códigos LER 17 02 01 e 20 01 38;
- vidro, código LER 17 02 02;
- solos e rochas, código LER 17 05 04;
- plásticos, código LER 20 01 39.

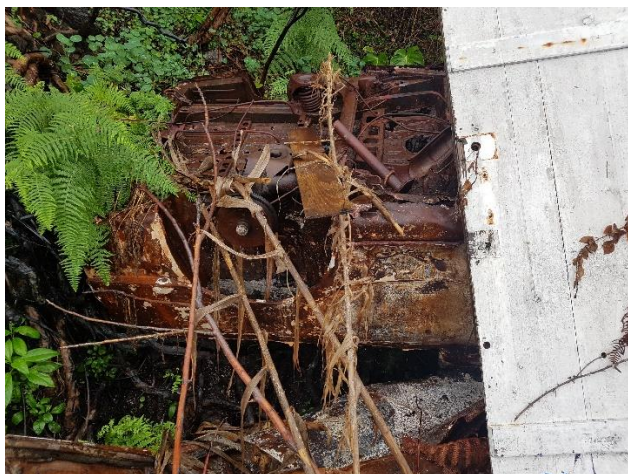
Verificou-se igualmente que a embarcação “O Rei do Mar” se encontrava varada no Porto do Calhau (**Figuras 11 e 12**).



Figuras 2 e 3: Local da queimada.



Figuras 4 e 5: Indícios da fogueira (viatura carbonizada, vegetação e madeiras queimadas, entre outros).



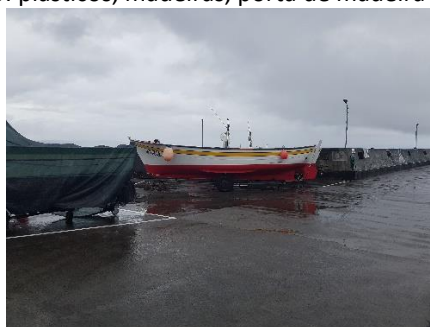
Figuras 6 e 7: Viatura e partes e componentes da viatura carbonizadas.



Figuras 8 e 9: Outros resíduos no terreno: plásticos, madeiras, porta de madeira com vidros, metais, pneus.



Figuras 10: Encosta onde foi realizada a fogueira, com vestígios da queima.



Figuras 11 e 12: Embarcação “O Rei do Mar”, varada no Porto do Calhau.

2.3 – Outras informações obtidas

2.3.1 – Contactos efetuados no local

Não se encontrando ninguém no local inspecionado no momento da visita inspetiva, foram efetuados alguns contactos com vizinhos, na sequência dos quais foi possível apurar que o dono da embarcação “O Rei do Mar” é o Sr. Gil Machado.



SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Contactado por telefone, o Sr. Gil Machado negou a autoria dos factos, informou não ser proprietário do terreno e opôs-se a dar qualquer informação sobre o dono do prédio em apreço.

Posteriormente, e na sequência mais algumas diligências realizadas na vizinhança, apurou-se que o proprietário do terreno é o Sr. Manuel Monteiro Machado, tendo sido possível obter a respetiva residência e contacto telefónico.

2.3.2 – Esclarecimentos apresentados pela entidade inspecionada

Contactado por telefone, o Sr. Gil Machado também negou a autoria dos factos, tendo informado que a viatura que foi carbonizada já se encontrava naquele local, coberta pela vegetação, desde a data em que adquiriu o terreno.

Informou também que no dia e hora do incêndio se encontrava em casa e foi avisado que o seu prédio se encontrava a arder, pelo que se deslocou de imediato ao local e tentou, sem sucesso, apagar o fogo com um extintor, desconhecendo o autor da queima.

2.4 – Enquadramento legal

- Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, 16 de novembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos;
- Decisão da Comissão, de 18 de dezembro de 2014, que altera a Decisão 2000/532/CE relativa à Lista de Resíduos, em conformidade com a Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.

3 – Irregularidades e infrações detetadas

Foram verificadas as seguintes infrações:

Infração		Enquadramento legal
a)	Abandono ou descarga de resíduos em locais não licenciados para a realização de operações de gestão de resíduos, nomeadamente, VFV, partes e componentes de VFV, pneus, madeiras, plásticos, vidro, entre outros.	Viola o disposto nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 15.º, conjugado com o artigo 12.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, constituindo <u>contraordenação ambiental grave</u> prevista no artigo 229, n.º 2, alínea a), do mesmo diploma legal, sendo punível, se praticada por pessoas singulares, com coima de 2.000 € a 20.000 €, em caso de negligência, e de 4.000 € a 40.000 €, em caso de dolo, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2019, de 26 de Março.
b)	Queima de resíduos a céu aberto.	Viola o disposto nos artigos 10.º a 12.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, 16 de novembro, constituindo <u>contraordenação ambiental leve</u> , nos termos do artigo 229, n.º 1, alínea II), do mesmo diploma legal, sendo punível, se praticada por pessoas singulares, com coima de 200 € a 2.000 €, em caso de negligência, e de 400 € a 4.000 €, em caso de dolo, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2019, de 26 de Março.



SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

4 – Indicações e medidas adotadas

4.1 – Indicações transmitidas

Na sequência do contacto estabelecido por telefone, a entidade inspecionada foi informada que, no caso de impossibilidade de determinação do produtor dos resíduos, a responsabilidade pela respetiva gestão recai sobre o seu detentor, pelo que iria ser notificado para remover todos os resíduos do terreno e enviar a este serviço inspetivo os comprovativos da limpeza do local e da entrega dos resíduos a operador licenciado para o efeito.

4.2 – Medidas adotadas

- ☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- ☐ Arquivamento do processo inspetivo.
- ☒ Notificação para regularização.
- ☐ Levantamento de auto de notícia.
- ☐ Outra:

Horta, 25 de setembro de 2020

A Inspetora Superior Principal